



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
2ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE
Br-316, Km-0, s/n.º – Souza (Entroncamento)-BELÉM-PÁ-BRASIL
FONE/FAX: (91) 3283-5375 - CEP 66613-710

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 328/05-02

A Pregoeira CARMEM ROSANE BRASIL DE CARVALHO, designada pela Portaria nº 709, de 08 de outubro de 2003, publicada no D.O.U. de 09 de outubro de 2003, devidamente autorizado pela Coordenadoria da 2ª UNIT/DNIT, promoverá nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto n.º 3.555 de 8 de Agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 Junho 1993, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de Microcomputadores e Impressoras, descritos nas **Especificações Técnicas dos Anexos I, II, III e Planilha de Custo do Anexo IV deste Edital.**
- 1.2 - **Anexo V, VI e VII** – Modelos de Declaração

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente procedimento Licitatório tem por finalidade atender às necessidades da 2ª UNIT/DNIT, cujo acervo encontra-se praticamente obsoleto.

3 - DA ABERTURA

DATA DE ABERTURA:	30 de novembro de 2005.
HORÁRIO:	09:00 horas, horário Local.
LOCAL:	Sala da Área de Cadastro e Licitação 2ª UNIT , sito à Br-316, Km-0, s/n.º – Bairro Souza (Entroncamento), na Cidade de Belém/Pa.
OBSERVAÇÃO:	O horário indicado corresponde ao início do credenciamento dos licitantes, ficando a critério da Pregoeira a abertura dos procedimentos para julgamento e classificação das propostas.

4 - AMPARO LEGAL

A presente Licitação reger-se-á pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, pela Instrução Normativa n.º 05 do MARE, de 21 de Julho de 1995 e Lei n.º 8.248, de 23/10/1991, regulamentado pelo Decreto n.º 1.070, de 02/03/1994 e atualizações, demais cominações legais e pelas condições previstas neste Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem *cadastradas* no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, nos termos da Instrução Normativa n.º 05 do MARE, de 21 de Julho de 1995 e atualizações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital; estar incluída no Cadastro de Linha de Fornecimento de Material (Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG), com atividade compatível com o objeto da presente licitação, e:

5.1.1 – que não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.1.2 - que não estejam reunidas em consórcio, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5.2. A licitante que não se enquadrar na hipótese prevista do item **5.1**, além da apresentação dos documentos relacionados nos itens **10.1.1** e **10.1.2**, deverão apresentar, também, aqueles contidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item **10.3.2**. A licitante que optar ou não pela verificação de sua habilitação perante o SICAF, deverá apresentar uma **Declaração de Opção**, contida no envelope n.º 02, datada e assinada pelo representante legal, a qual explicitará a sua opção (**Anexo VII**)

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, os Representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta Licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

6.2 – Só poderá deliberar em nome do Proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao Certame, o Representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste tipo de procedimento Licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com *firma reconhecida*, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – Não será admitida a participação de um mesmo Representante para mais de uma Empresa, sob pena de desclassificação das empresas representadas.

6.5 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense Representante, não impossibilitará a empresa de participar da sessão do Pregão, porém, não poderá participar da apresentação de lances verbais.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2).

No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão entregar os seus envelopes referente a **Propostas de Preço (Envelope n.º 1)** e os **Documentos de Habilitação (Envelope n.º 2)**, contendo neste último a **Declaração de Opção**, devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
2ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE-PA/AP
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2005-02
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
2ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE-PA/AP
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2005-02
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

8.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada por escrito, em 01 (uma) via, assinada pelo Proponente em papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

A Proposta deverá conter:

a) Dados da Licitante: nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente); número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal. A ausência destes dados não implica na desclassificação da Proposta;

b) Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da mesma. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) **Preço, por item**, expresso em algarismos arábicos e por extenso, e havendo divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor estabelecido por extenso, em moeda nacional, obedecendo a unidade de medida definida neste Edital.

d) **Preço total da proposta**, expresso em algarismos arábicos e por extenso, e havendo divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor estabelecido por extenso, em moeda nacional, obedecendo a unidade de medida definida neste Edital.

e) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2 - Nos preços expressos na Proposta, já deverão estar inclusos todos os insumos e encargos inerentes ao fornecimento dos artigos, inclusive frete, devendo ser escriturado, portanto, o preço final de comercialização para o item, que será fixo e irremovível para todo o período previsto para a entrega.

8.3 - O Proponente deverá obrigatoriamente especificar as marcas dos produtos ofertados para todos os itens de sua proposta de preços.

8.4 - A apresentação das Propostas implicará na plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.5 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 - Serão desclassificadas as **Propostas de Preços** que não atendam às exigências contidas neste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de informações ou em processo de diligência promovido pela Administração, quando esta, motivadamente, julgar necessário, que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.7 - O Licitante vencedor deverá, *no prazo máximo de 48 horas* a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item **6.1 a proposta definitiva de preços**, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item **13**.

9 – DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

9.1 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços dos Licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma **Pregoeira** e realizada de acordo com o Decreto n.º 3.555, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no Item 3 deste Edital.

9.2 – No horário marcado para o início da sessão, somente os credenciados terão poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 6 deste Edital.

9.3 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira e encerrada a fase de credenciamento, não mais serão admitidos novos Proponentes.

9.4 - O julgamento da Licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos.

9.4.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas os Licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos Licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

9.4.2 - A etapa da habilitação, declaração do Licitante Vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope - "**Documentos de Habilidade**" - do Licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "**on line**", da regularidade quanto ao cadastro no **SICAF**, ou pela apresentação dos documentos constantes nas alíneas "**a**", "**b**" e "**c**" do subitem **10.3.2**, caso a licitante não seja optante pela consulta neste Sistema.

9.5 – Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** (envelope n.º 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da **Pregoeira** e da **Equipe de Apoio** em todas as folhas e demais documentos que integram a proposta de preços.

9.6 – Para fins de julgamento das propostas, a **Pregoeira** levará em conta o critério de menor preço por item, de acordo com a distribuição prevista no **Anexo IV** deste **Edital**.

9.6.1 – A Pregoira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, de acordo com o inciso VI, do Art 11 do Decreto nº 3.355/2000.

9.6.1.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores Propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso VII, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

9.6.1.2 - Em seguida, os Licitantes proclamados classificados conforme subitem 9.6.1 ou 9.6.1.1 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.7 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste Edital.

9.9 – Sempre que um Licitante desistir de apresentar lances, ao ser convidado pela **Pregoeira**, será excluído da disputa verbal.

9.10 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. (Caso não haja compatibilidade a Proposta será desclassificada).

9.11 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

9.13 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o Licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoira.

9.14 – Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item definido no objeto deste Edital.

9.15 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoira convocará os Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas Propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

9.16 – Caso haja empate nas Propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizarem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, desde que as mesmas sejam compatíveis com valor estimado para contratação.

9.17 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela **Pregoeira**, pela **Equipe de Apoio e Licitantes** presentes.

9.18 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

9.20 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos. E igualmente, não serão aceitas ofertas baseadas em Propostas apresentadas pelos outros Proponentes.

9.21 – A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante, durante a realização pública do Certame Licitatório, para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XII, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente lacrado, fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 7 deste Edital.

10.1.1 - As empresas deverão apresentar, em original ou processo de cópia autenticada:

a) Registo comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, conforme artigo 31, II, da Lei n.º 8.666/93.

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, **de inexistência de fato impeditivo** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado, conforme modelo anexo V.

e) Declaração, de que **não emprega menores de dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo VI.

10.1.2 - Para efeito de Habilitação as empresas deverão apresentar ainda:

a) Carta de apresentação de no mínimo 02 (duas) empresas, públicas ou privadas informando que a empresa prestou Assistência Técnica, manutenção corretiva em microcomputadores;

b) A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, as certidões conforme **Anexo I - Estação de Trabalho**;

c) Declaração do fabricante de que a proponente está autorizada a comercializar e dar assistência técnica para os equipamentos e acessórios ofertados;

d) Carta com prazos e condições de suporte de manutenção de hardware, nas condições mínimas vistas nas seguintes DECLARAÇÕES CONJUNTAS:

- No período de garantia, a assistência técnica deverá ser feita no local onde está instalado o equipamento. No caso de necessidade de remoção para laboratório, esta será providenciada pela empresa fornecedora do equipamento ou acessório;
- Após o chamado desta 2ª UNIT para a prestação de assistência técnica, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento;
- Substituição por similar, provisoriamente, qualquer equipamento ou acessório cujo prazo de reparo ultrapasse o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas. Após a comunicação formal de defeito realizada pela 2ª UNIT, a fim de que as atividades não sofram paralisação;

e) Declaração de que possui Assistência Técnica na cidade de Belém - PA, apropriada e específica para os equipamentos ou acessórios ofertados, ou indicação da empresa credenciada pelo licitante que prestará Assistência Técnica na Cidade de Belém - PA. O credenciamento será comprovado através de cópia do Instrumento Contratual firmado entre o licitante e a empresa que prestará a Assistência Técnica, sendo também necessária a comprovação constante dos subitens acima. O prazo do instrumento contratual supramencionado deverá ser no mínimo igual ao da garantia técnica oferecidas nos materiais ofertados. Não é necessária a comprovação do credenciamento desde que a própria proponente tenha a Assistência Técnica;

f) Deverá constar dos manuais a lista de outras empresas responsáveis por Assistência Técnica;

g) A empresa vencedora providenciará o fornecimento de instruções e de todos os manuais em português, necessários a sua operação.

10.2 - A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos deverá ter data do dia fixado para a entrega dos envelopes.

10.3 – A regularidade do Cadastramento dos Licitantes será confirmada por meio de consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, onde toda a documentação deverá estar válida,

conforme Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1995, do MARE, Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001 e ainda o Decreto n.º 4.485, de 25 de novembro de 2002.

10.3.1 – Os Licitantes deverão estar devidamente cadastrados e com a documentação exigida no SICAF válida na data e hora da abertura de habilitação, sendo aceitável somente o Recibo de Solicitação de Serviço, quando ficar caracterizada falha do Órgão Cadastrador.

10.3.2 – As licitantes que não optarem por sua consulta ao SICAF, além dos documentos listados nos subitens **10.1.1** e **10.1.2**, deverão apresentar ainda:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, apresentando a Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Fazenda Federal/MF e a Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/MF;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

10.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o Licitante inabilitado.

10.6 – Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não estiverem sido entregues na sessão própria, e a falta material de quaisquer documentos, implicará na inabilitação do Licitante.

10.7 – Após a análise da documentação, a **Pregoeira**, a **Equipe de Apoio** e os **Licitantes**, rubricarão toda a documentação apresentada.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o prazo constante no item 11.1. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

11.5 - As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolizando o original no Setor de Protocolo da 2ª UNIT, BR-316, Km - 0, Bairro Souza – Belém/PA, no horário local de 08:00h às 12:00h e de 14:00 às 18:00h, de segunda à sexta-feira.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Licitante que demonstrar interesse em interpor Recurso Administrativo deverá manifestá-lo a Pregoeira no final da sessão, de viva voz, com justificativa/motivação consistente, que será avaliada liminarmente pela Pregoeira, a qual decidirá pela sua aceitação ou não. Admitido o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do Recurso, por escrito, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, importará a decadência do direito de Recurso e será adjudicado pela Pregoeira o objeto ao Licitante vencedor.

12.3 – Os Recursos e impugnações havidos contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo, ressalvada a hipótese da Pregoeira declará-lo.

12.4 – O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Área de Cadastro e Licitações da 2ª UNIT/DNIT, no horário local de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira.

12.6 – Os Recursos deverão ser escritos, dirigidos a Pregoeira, protocolando-os no Setor de Protocolo da 2ª UNIT/DNIT, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00, de segunda à sexta-feira.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o Licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho injustificadamente, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora e assim sucessivamente, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

13.1.1 – Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

13.1.2 – Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, o Licitante ficará impedido de contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução e demora na entrega do material, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Licitante Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas;

c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 – As multas previstas no subitem 13.2, alínea “b”, serão aplicadas da seguinte forma:

a) multa diária de 0,066% (sessenta e seis milésimos por cento) do valor contratado, pela não entrega do material, objeto deste Edital, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da data prevista na Proposta;

b) ultrapassado o prazo acima mencionado, a Licitante Contratado ficará sujeito, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor pactuado ou adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 8.666/93; e

13.4 – As multas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem **13.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem **13.2**.

13.5 – Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho, o Licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.6 – O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrado judicialmente. Se no entanto, o desconto dos respectivos valores não suprir os valores das multas aplicadas, o recolhimento deverá ser feito através de GRU-Guia de Recolhimento da União, emitida pelo Setor Financeiro da 2ª UNIT, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para o efetivo pagamento em questão.

14 – DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDOR

14.1 – A Pregoeira submeterá o resultado de julgamento à Coordenadoria da 2ª UNIT/DNIT, autoridade competente para homologação do objeto licitado.

14.2 – Após a homologação deste certame, será emitida a Nota de Empenho, quando será consultado, novamente, o SICAF.

14.3 – Se o Licitante vencedor estiver com qualquer documentação no SICAF vencida, este terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, contado a partir do recebimento da comunicação oficial.

14.4 – Caso a regularização não seja efetuada no prazo acima estabelecido, as sanções administrativas previstas no subitem **13.2** deste Edital, serão aplicadas ao Licitante irregular.

14.5 – Após a emissão da Nota de Empenho, o Licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de sua convocação, para retirar a Nota de Empenho. O prazo previsto no subitem

anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que por motivo justificado e aceito pela Administração.

14.6 - É facultado à 2ª UNIT/DNIT, quando o convocado não entregar o material, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes Remanescentes, na ordem de classificação, para entregar o (s) material (ais) objeto (s) deste certame, cujo valor será negociado pela Pregoeira, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, aliadas ao artigo 14 do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000.

14.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra convocação para retirada da Nota de Empenho, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos. Poderá esta 2ª UNIT solicitar nova prorrogação de prazo de validade à proposta inicial.

14.8 - As despesas referentes ao objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos destinados à 2ª UNIT, na seguinte dotação orçamentária:

PTRES	FONTE	GESTÃO	ND
872083	0111000000	39252	4490.52

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Após a homologação será emitida pela 2ª UNIT, a Nota de Empenho em favor da respectiva firma, o que garantirá, após a entrega do material e a emissão da Nota Fiscal, o pagamento do devido valor, no prazo de 30 (trinta) dias.

15.2 – Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo Contratado.

15.3 – As Notas Fiscais emitidas pelo Contratado não poderão conter erros ou rasuras, devendo ainda conter a mesma descrição e o número da Nota de Empenho e a indicação do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser depositado o pagamento.

15.3.1 – Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

15.4 – Antes do pagamento, será realizada uma consulta prévia ao SICAF, para se verificar a regularidade do Contratado junto ao Sistema, nas mesmas condições da fase de habilitação.

16 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 - O objeto desta Licitação deverá ser entregue por conta e risco do Licitante Contratado na Sede da 2ª UNIT, de acordo com as especificações deste Edital, acompanhado de 03 (três) vias da Nota Fiscal no valor do empenho, sendo uma obrigatoriamente, a 1ª via.

16.2 - Ficam cientes os Licitantes deste procedimento Licitatório que, as firmas vencedoras dos artigos ora solicitados, terão o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, para entrega imediata de todo o material.

16.3 – Não será aceito entrega parcial de material, bem como Nota Fiscal com valor diferente da Nota de Empenho que a originou.

16.4 - Os Proponentes habilitados ficarão sujeitos ao acréscimo ou supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, segundo o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Os fornecedores deverão entregar produtos com o maior prazo de validade possível, sendo no mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da entrega definitiva dos materiais.

16.6 - A simples assinatura de Servidor em canhoto de Fatura ou Conhecimento de Transporte implica apenas em recebimento provisório.

16.7 - O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, através de uma Comissão nomeada pela autoridade competente.

16.7.1 - Na ocorrência de reprovação do material durante o procedimento de verificação determinado pelo subitem anterior, caso o Contratante julgue necessário, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades com as especificações.

16.7.2 - Na hipótese do subitem anterior, o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado por este Contratante, quando serão novamente avaliados, conforme o subitem 16.7.

16.7.3 - Os custos de substituição do item recusado correrão exclusivamente à conta do Contratado.

16.8 - O recebimento não exclui a responsabilidade do Contratado pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – É facultada a Pregoeira ou à Coordenadoria da 2ª UNIT/DNIT, autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 – Fica assegurado à 2ª UNIT/DNIT o direito de revogar a presente Licitação por motivos de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 – Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a 2ª UNIT/DNIT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo Licitatório.

17.4 – O Edital poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.comprasnet.gov.br, ou www.dnit.gov.br/editais.

17.5 – Os Licitantes são responsáveis pela Fidelidade e Legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na 2ª UNIT/DNIT.

17.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.8 – O Licitante vencedor deverá, até a emissão da Nota de Empenho, manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições exigidas na habilitação e estar com toda a documentação no SICAF atualizada.

17.9 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contratado.

17.10 – A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação.

17.11 - O Fôro competente é o da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir os litígios oriundos do presente certame.

17.12 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação serão prestados pela **Pregoeira** ou pela **Equipe de Apoio**, na Área de Cadastro e Licitação da 2ª **UNIT/DNIT**, na BR-316, Km – 0, Bairro Souza (Entroncamento) - Belém/PA, no horário das 08:00h às 12:00 h e das 14:00 às 18:00h. ou pelo telefone: (0xx) 91-3283.5375/3283.5373.

Belém-PA , 25 de outubro de 2005.

CARMEM ROSANE BRASIL DE CARVALHO
Pregoeira 2ª UNIT/DNIT

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 328/2005

ESTAÇÃO DE TRABALHO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

CPU	DESCRIÇÃO
Processador	Arquitetura X86 compatível com o equipamento; Memória cache integrada L2 de no mínimo 512KB; Clock mínimo equivalente a Pentium 4 de 3,0 GHz;
Chipset	Velocidade de barramento de comunicação com o processador de no mínimo 800MHz; Velocidade de comunicação com memórias de no mínimo 400MHz do tipo DDR em canal duplo (Dual Channel); Recurso de WOL (wake-on-lan); Suportar expansão de memória RAM de, no mínimo, até 3GB, do tipo DDR PC 3200 ou superior;
Placa-Mãe	Controladora IDE Ultra ATA/133 ou superior, com duas interfaces, possibilitando a conexão de até 04 (quatro) periféricos, com suporte à tecnologia S.M.A.R. T; 02 (duas) portas seriais RS-232C 01 (uma) porta paralela IEEE 1284 EPP/ECP; Mínimo de 04 (Quatro) portas USB, sendo 02 (duas) disponíveis na parte frontal do gabinete; 01 (uma) porta Mini-Din PS/2 para mouse; 01 (uma) porta Mini-Din PS/2 para teclado; 01 (um) slot AGP operando a 8X; Mínimo de 03 (três) slots PCI, sendo 02 (dois) livres após montada a configuração exigida; Possuir 01 (uma) saída de vídeo em conector DB-15, para utilização monitores CRT ou LCD, caso a interface de vídeo seja ON-BOARD
BIOS	Compatível com o padrão plug & Play; Com suporte ao DMI Desktop Management Interface; Implementação em memória tipo Flash EPROM atualizável por software; Relógio calendário em tempo real e não volátil; Armazenamento dos dados do setup em memória não volátil; Possibilidade de configurar senhas em dois níveis, de usuário e de administrador; Capacidade de detectar os parâmetros do sistema de discos pelo setup; Permitir boot pelo drive de CD-ROM.

MEMÓRIA RAM	DESCRIÇÃO
Quantidade Instalada	Possuir no mínimo 512 MB de memória em um único módulo de 184 pinos;
Tipo	Tipo DDR-SDRAM PC3200 400 Mhz ou superior;
Expansibilidade	Capacidade mínima de expansão de memória RAM, de até, no mínimo, 3,0GB (três gigabytes); Possuir suporte a Dual Channel;

CONTROLADORA DE VÍDEO	DESCRIÇÃO
Padrão	Aceleradora gráfica utilizando barramento padrão AGP 8X, com acelerador gráfico de 256 bits com suporte a 2D e 3D, com no mínimo 64Mb de memória DDR para interfaces OFF BOARD, com saída DB -15 disponível para monitores CRT ou LCD (Serão admitidos interfaces DVI com adaptadores para DB - 15; Padrão SVGA, apresentando resolução mínima de 1280 x 1024; Exibição da imagem em modo não entrelaçado (Non-Interlaced), para resolução de 1280 x 1024; Mínimo de dezesseis milhões de cores simultâneas;
Quantidade de Memória	Interface controladora de vídeo com acelerador gráfico de 256 bits com suporte a 2D e 3D, com no mínimo 64Mb de memória DDR, para interface integrada a placa mãe, com saída DB -15 disponíveis para monitores CRT ou LCD;

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO	DESCRIÇÃO
Capacidade	Capacidade de armazenamento mínima especificada pelo fabricante de 80 GB (oitenta gigabytes) em um único acionador; Mínimo de 7200 rpm (rotações por minuto).
Tecnologia	Interface ULTRA ATA/133 ou superior; Capacidade de operar, no mínimo, no modo UltraDMA/133 em conformidade com a interface da placa-mãe; A unidade de disco rígido deverá suportar tecnologia padrão S.M.A.R.T;
Fixação	Instalada no interior do gabinete e contendo indicador externo luminoso de atividade;

UNIDADE COMBO LEITORA DE DVD/GRAVADORA DE CD	DESCRIÇÃO
Quantidade	01 (uma) unidade combo leitora de DVD/gravadora de CD, instalada na parte frontal do gabinete;
Velocidade	A unidade deverá possuir velocidades mínimas de leitura 16X DVD-ROM CAV, leitura 52X CAV CD-ROM, escrita de 52X CD-R CAV;
Compatibilidade	Deverá ser compatível com os seguintes formatos CD-DA, CD-ROM/XA, Video CD, Multi-sessão Photo CD e CD extra, e compatibilidade com discos CD-R, Multi-Speed/High-Speed/Ultra-Speed CD-RW e Ultra-Speed-plus CD-RW; Deverá ser compatível com os seguintes formatos DVD single/dual layer (PTP/OTP), DVD-R(3.9GB/4.7GB), DVD+R, DVD-RW e DVD+RW; Conectada a I DE secundária da placa mãe; No mínimo 2MB de Cache Buffer; Tempo de acesso randômico típico de 105ms (52X CAV, CD e 16X CAV, DVD);

CONTROLADORA DE REDE	DESCRIÇÃO
Quantidade	01(uma) controladora de rede
Características	Conector RJ45 Barramento de dados padrão PCI-Express (Peripheral Component Interconnect) ou integrada à placa mãe; Taxa de transmissão: 10/100/1000 Mbps.
Compatibilidade	Total compatibilidade com os padrões IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers) 802.2 e 802.3; Compatível com DMI 2.0 ou superior; Compatível com o padrão "Plug & Play"; Interface categoria 5, com conector RJ-45 fêmea blindado; LEDs (Light Emission Diode) de monitoração externos; Configuração por meio de software; Suporte a agente SNMP (Simple Network Management Protocol); Com tecnologia WOL, e suporte a PXE.

MOUSE	DESCRIÇÃO
Característica	Tipo óptico, com dois botões, dispositivo de rolagem (scroll), e proteção (moldura) para evitar cliques acidentais; Conector padrão Mini-din ou USB macho. Não será aceito adaptador entre o conector do mouse e o conector do computador;
resolução	Resolução por hardware de no mínimo 800 DPI;
Mousepad	Acompanhado de mousepad e 19cm X 23cm lavável e antiderrapante.

INTERFACE DE ÁUDIO	DESCRIÇÃO
Compatibilidade	Compatível com os padrões AC'97, Sound Blaster, MS-DirectSound; Compatível com o padrão "Plug & Play"; Suporte a resolução de 18-bits ADC e DAC; Barramento de dados de, no mínimo, 16 (dezesesseis) bits ou integrada na Placa principal; IRQ (Interrupt Request), DMA (Direct Memory Access) e endereço de E/S (Entrada e Saída) selecionáveis por software; Par de caixas acústicas, com alimentador de corrente chaveado em 110/220 VCA (Cento e dez/duzentos e vinte volts em corrente alternada) ou integradas ao Monitor;

TECLADO	DESCRIÇÃO
Padrão	Teclado alfanumérico conforme o layout apresentado na norma ABNT NBR 10346, variante 2; Teclado numérico conforme o layout apresentado na norma ABNT NBR 10347; Tipo estendido, com no mínimo 101 (cento e uma) teclas; Ajuste de inclinação de, no mínimo, 01 (uma) posição; Conector tipo mini DIN ou USB macho, compatível com o conector da placa-mãe (não será aceito adaptador), com cabo de no mínimo 1,3 m.

DISCO FLEXIVEL	DESCRIÇÃO
Fixação	Instalada no interior do gabinete;
Capacidade	Com capacidade de armazenamento formatado para 720 KB e 1.440 KB.

GABINETE	DESCRIÇÃO
Tipo	Minitorre ou miditorre; Fluxo de ar interno de acordo com as orientações do fabricante do microprocessador, a saber: INTEL: http://www.intel.com/design/Pentium4/guides/25216101.pdf AMD: http://www.amd.com/us/assets/content_type/white_papers_And_tech_docs/16003.pdf ;
Capacidade	Capacidade para uma unidade de disco magnético flexível de 3,5 "(três e meia polegadas)", uma unidade de disco magnético rígido, uma unidade de leitura de CD-ROM ou uma unidade COMBO leitora de DVD/gravadora de CD-ROM;
Características	Leds indicativos de microcomputador ligado e de atividade do disco magnético rígido; Sistema antifurto manual ou automático. Em caso de sistema antifurto baseado em chaves ou cadeados, estes devem possuir o mesmo segredo e devem ser entregues na mesma quantidade dos gabinetes; Abertura e fechamento do gabinete deverão ser realizados sem uso de ferramentas; Possuir pelo menos 1 (uma) baia livre de 5,25"; Ser dotado de proteção interna que evite intrusos de alcançarem componentes internos, através da baia livre de 5,25"; Possuir possibilidade de expansão para mais um disco rígido, sem alteração ou arranjos no projeto original do mesmo;

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
Potência	Potência mínima de 400 Watts; Potência com capacidade suficiente para suportar o funcionamento simultâneo de toda a configuração máxima prevista para o microcomputador, incluindo as expansões solicitadas.
Características	Dispor de no mínimo cinco conectores para a alimentação dos periféricos internos do microcomputador, além dos conectores necessários à alimentação da placa principal. Todos alimentados diretamente, sem adição de conectores intermediários; Dotada de ventilação forçada; Tomada fêmea destinada à alimentação AC do monitor de vídeo, compatível com o plug especificado no subitem 1.8 ou cabo Y certificado pelo INMETRO para alimentação do monitor.
Voltagem	Seleção de tensão de entrada de 110/220 VCA (Cento e dez/duzentos e vinte volts em corrente alternada), com tolerância de +/- 10% (mais ou menos dez por cento);

SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
Composta por manuais do conjunto de equipamentos:	Placa-mãe; Unidade de disco rígido Unidade leitora de CD-ROM ou Unidade COMBO: leitora de DVD/gravadora de CD-ROM; Interface de vídeo (caso seja OFF BOARD), monitor de vídeo; Interface de áudio (caso seja OFF BOARD); Interface de rede (caso seja OFF BOARD); Os manuais poderão ser apresentados de forma eletrônica (CD-ROM). Quando fornecidos em mídia papel, deverão ser entregues em quantidade correspondente a no mínimo 10% do número de equipamentos entregues, devendo estes se apresentar de forma inteligível. Não serão aceitas fotocópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza, que tornem a compreensão do documento dificultada.

SISTEMAS OPERACIONAIS E APLICATIVOS	DESCRIÇÃO
Sistema operacional	Os equipamentos deverão ser entregues com sistema operacional Microsoft Windows 2 Professional em Português, em sua última edição (Service Pack 4 ou superior), instalado, com as respectivas licenças de uso.
Aplicativos	Openoffice.org versão em Português/BR mais atualizada ; Software que permita a gravação/reprodução de CDs e reprodução de DVDs.
Cd recovery	Deverão ainda ser entregues mídias de recuperação (CD

RECOVERY) do sistema operacional, bem como drives (Áudio, Vídeo e Rede) utilizados na instalação de sistema.

CERTIFICAÇÕES	DESCRIÇÃO
Certificações	Apresentar junto com a proposta certificado IEC 60950-1:2001 (Safety of Information Technology Equipment including Electrical Business Equipment), emitido por órgão credenciado pelo INMETRO, para família de produtos na qual o equipamento proposto se enquadra, comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
Compatibilidade Linux	Apresentar juntamente com a proposta comprovação de compatibilidade com o Sistema Operacional Linux, no mínimo nas seguintes distribuições: RedHat, SuSE, Mandrake,x, Conectiva, Fênix Systems. A comprovação aceita será através de página da internet, mostrando marca e modelo do equipamento proposto, de laboratório de teste credenciado por distribuidora Linux oficial listada no site http://www.linux.org/dist/list.html .
Compatibilidade Microsoft	Apresentar juntamente com a proposta página da internet, obtida através do endereço eletrônico http://www.microsoft.com/windows/catalog/default.aspx?subid=22 , a marca e modelo do equipamento ofertado, comprovando que o mesmo é certificado para o Sistema Operacional Windows XP. Além disto, também devem ser apresentados com a proposta, o “ID Number” e o “Test Report” da submissão referente à certificação do equipamento, comprovando que a placa-mãe certificada é a proposta pela licitante.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 328/2005

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

IMPRESSORA JATO DE TINTA

- Cartuchos: Preto/Colorido
- Ciclo mensal mínimo de 500 páginas
- Compatibilidade Windows 98 / Me / 2000 / XP
- Mínima de 4800 dpi
- Resolução de texto em preto: até 1200 x 1200 dpi
- Resolução da qualidade fotográfica: até 4800 x 1200 dpi
- foto 10 x 15 sem bordas
- capacidade mínima da bandeja: entrada 80 folhas e saída 50 folhas
- Tamanho do papel: papel carta, papel ofício, papel A4, A5, A6 e B5
- Porta USB: 1
- Cabo USB: 01 (incluso)
- Tecnologia: jato de tinta
- Velocidade impressão color: 10 ppm
- Velocidade impressão preto: 14 ppm

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 328/2005

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

IMPRESSORA MATRICIAL

- MÉTODO DE IMPRESSÃO
Matricial de impacto de 9 pinos;
- TIPO DE IMPRESSÃO
Normal, Rascunho, Condensado;
- SENTIDO DE IMPRESSÃO
Bi-direcional;
- COLUNAS IMPRIMÍVEIS
80 colunas (a 10cpp)
- INTERFACES
Padrão bi-direcional PARALELA de 8 bits, com suporte ao modo nibble da IEEE 1284 e interface serial EIA-2321;
- MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL
Fricção (Folhas Avulsas Comuns)

Tracionador (Papel contínuo);
- BUFFER
No mínimo 8kb;
- CABO PARALELO: 01 (incluso);
- PAPEL
Folhas Avulsas Comuns: 52 a 90 g/m²

Formulário Contínuo: 52 a 82 g/m²

Formulários de multiplas vias

(Avulsas/Contínuos): 1 original + 4 cópias

ANEXO IV**PREGÃO PRESENCIAL Nº 328/2005****PLANILHA DE CUSTOS**

Apresentamos uma ESTIMATIVA DE PREÇOS baseado no comércio de Belém.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ - UNIT.	R\$ - TOTAL
01	Microcomputador com Monitor (mínimo) 15"	03	2.980,00	8.940,00
02	Impressora Jato de Tinta	04	300,00	1.200,00
03	Impressora matricial	01	1.080,00	1.080,00
04	Processador Intel Celeron D310 2.13 Ghz(com COOLER)	06	269,00	1.614,00
05	Motherboard On-Board	06	269,00	1.614,00
06	Memória DDR 266 de 256 Mb	06	89,00	534,00
07	Fonte ATX P-4/P-3 20 pinos	03	59,00	177,00
08	HD 40 Gb IDE 7200 RPM	03	269,00	807,00
09	Mouse Genérico	04	8,00	32,00
TOTAL				15.998,00

Assim sendo, informamos que o valor estimado para a aquisição dos equipamentos é de R\$ 15.998,00 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais).

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 328/2005

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da Firma)

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2005-2ª UNIT/DNIT

_____(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada
_____(ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2005.

Assinatura/nome e IDENTIDADE do declarante

OBS: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de **Documentos de Habilitação**.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 328/2005

DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da firma)

;
(Inciso V do Art 27 da Lei Nº 8.666/93)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2005

____ NOME DA EMPRESA _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2005.

Assinatura/nome e IDENTIDADE do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de **Documentos de Habilitação**.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Aos Membros da Comissão de Licitação

Pregão Presencial n.º/2005-02.

....., CPF n.º, RG n.º,
representante legal da empresa, CNPJ n.º, vem
pela presente, manifestar a OPÇÃO (ou NÃO OPÇÃO) para que as informações exigidas no
item, deverão (ou não deverão) ser verificadas pelo Cadastramento e Habilitação
Parcial no SICAF.

Belém – PA,/...../.....

.....
Assinatura do Representante Legal